



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Av. Rio Araguaia nº 152 - Centro - CEP 77.483-000 - Talismã - TO.
CNPJ 03.931.454/0001-74 - Telefax: (63) 3385-1160

Resolução nº 005/2007, de 11 de Dezembro de 2007.

“Estipula valores de diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã – TO., para o exercício de 2008”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins APROVOU e eu, Vereador – Presidente, consoante o disposto no art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estipulado valores de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã – TO, para o exercício de 2008, quando em viagem a serviço, conforme Tabelas abaixo.

I – VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	260,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	120,00
A outras Capitais do Brasil	350,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu – GO.	160,00
À cidade de Porangatu – GO.	100,00
À cidade de Gurupi – TO.	100,00
À cidade de Alvorada – TO.	60,00

II – SECRETÁRIO (A)	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	160,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	80,00
A outras Capitais do Brasil	200,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu – GO.	100,00
À cidade de Porangatu – GO.	70,00
À cidade de Gurupi – TO.	70,00
À cidade de Alvorada – TO.	40,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Av. Rio Araguaia nº 152 - Centro - CEP 77.483-000 - Talismã - TO.
CNPJ 03.931.454/0001-74 - Telefax: (63) 3385-1160

III – DEMAIS SERVIDORES	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	120,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	70,00
A outras Capitais do Brasil	160,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu – GO.	80,00
À cidade de Porangatu – GO.	60,00
À cidade de Gurupi – TO.	60,00
À cidade de Alvorada – TO.	40,00

§ 1º - Será considerada 01 (uma) diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido 24 (vinte e quatro) horas.

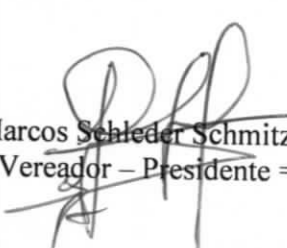
§ 2º - Será considerada $\frac{1}{2}$ (meia) diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo 12 (doze) horas.

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Talismã – TO, não serão incluídos no valor da(s) diária(as)

Art. 3º - O controle das diárias será feito através de Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo que deverá ser assinado pelo vereador ou servidor que receber a respectiva diária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2008, revogando-se seus efeitos legais em 31 de Dezembro de 2008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2007.


Marcos Schleder Schmitz
= Vereador – Presidente =